



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 20 DE JULHO DE 2021

Altera o valor da taxa de demolição, item 5 do anexo 5 do Código Tributário Municipal - Lei nº 584, de 20 de dezembro de 1984.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Modifica-se o valor da taxa de demolição prevista no item 5 do anexo 5 do Código Tributário Municipal - Lei nº 584, de 20 de dezembro de 1984 - que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo nº 5

Tabela para Cobrança da taxa de Licença Relativa a Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos

(...)

5 – Demolições, p/ prédio; valor a ser atualizado anualmente, conforme índices inflacionários.....
..... 100,00 (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araújos/MG, 20 de julho de 2021.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal